

**COMPARATIVO DAS DCNs PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES  
QUANTO AS CARGAS HORÁRIAS E TIPO DE COMPONENTE CURRICULAR**

Org. por tipo de comp. curricular	DCNFP 2015 Em horas	DCNFP 2019 Em horas	<b>DCNFP Res. 4/2024</b> Em horas
<b>Formação específica do curso</b>	<p align="center"><b>2.200</b></p> <p>(p/ Núcleos I e II, sem definição de mínimo de CH para cada e contando PCC)</p> <p><b>I - Núcleo de Estudos de Formação Geral</b> - “das áreas específicas e interdisciplinares, e do campo educacional, seus fundamentos e metodologias, e das diversas realidades educacionais” (Art. 12 e 13)</p>	<p align="center"><b>1.600</b></p> <p><b>Grupo II-</b> “para a aprendizagem dos conteúdos específicos das áreas, componentes, unidades temáticas e objetos de conhecimento da BNCC, e para o domínio pedagógico desses conteúdos” (Art. 11)</p>	<p align="center"><b>1.600</b></p> <p>“<b>Núcleo II – Aprendizagem e Aprofundamento dos Conteúdos Específicos das áreas de atuação profissional - ACCE:</b> composto pelos conteúdos específicos das áreas, componentes, unidades temáticas e objetos de conhecimento definidos em documento nacional de orientação curricular para a Educação Básica e pelos conhecimentos necessários ao domínio pedagógico desses conteúdos” (Art. 13 e 14)</p>
<b>Para formação pedagógica</b>	<p><b>II-Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos</b> (NADE) das áreas de atuação profissional - “incluindo os conteúdos específicos e pedagógicos, priorizadas pelo projeto pedagógico das instituições, em sintonia com os sistemas de ensino” (Art. 12 e 13)</p>	<p align="center"><b>800</b></p> <p><b>Grupo I-</b> “a base comum que compreende os conhecimentos científicos, educacionais e pedagógicos e fundamentam a educação e suas articulações com os sistemas” (Art. 11)</p>	<p align="center"><b>880</b></p> <p>“<b>Núcleo I – Estudos de Formação Geral - EFG:</b> composto pelos conhecimentos científicos, educacionais e pedagógicos que fundamentam a compreensão do fenômeno educativo e da educação escolar e formam a <b>base comum para todas as licenciaturas</b>” (Art. 13)</p>
<b>PCC</b>	<p align="center"><b>400h.</b></p> <p>(que estaria dentro dos conteúdos dos Núcleos I e II) “distribuídas ao longo do processo formativo” (Art. 13)</p>	<p align="center"><b>400</b></p> <p><b>Grupo III-</b> “para a prática dos componentes curriculares dos Grupos I e II, distribuídas ao longo do curso, desde o seu início” (Art. 11)</p>	<p align="center"><b>00</b></p>
<b>Estágio Supervisionado</b>	<p align="center"><b>400</b></p> <p>(Art. 13)</p>	<p align="center"><b>400</b></p> <p align="center"><b>Grupo III -</b> (Art. 11)</p> <p><b>OBS:</b> são 800h. de prática, sendo 400 de PCC e 400 de estágio</p>	<p align="center"><b>400</b></p> <p>“<b>Núcleo IV – Estágio Curricular Supervisionado - ECS:</b> componente obrigatório da organização curricular das licenciaturas. Deverá ter <b>suas horas distribuídas</b> desde o início do curso, desde o primeiro semestre (Art. 13, § 5º; 14)</p>

<b>Atividades Complementares</b>	<b>200</b> <b>III Núcleo</b> de Estudos Integradores para Enriquecimento Curricular “áreas específicas de interesse dos estudantes, [...], por meio da iniciação científica, da iniciação à docência, <b>da extensão</b> e da monitoria, entre outras, consoante o projeto de curso da instituição.”	<b>00</b>	<b>00</b>
<b>Curricularização da extensão</b>	<b>0</b>	<b>0</b>  <b>(Resolução nº 7 MEC/CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018 = define 10% da CH do curso)</b>	<b>320</b>  - <b>Núcleo III – Atividades Acadêmicas de Extensão - AAE</b> , realizadas na forma de práticas vinculadas aos componentes curriculares: envolvem <b>a execução de ações de extensão nas instituições de Educação Básica</b> , com orientação, acompanhamento e avaliação de um professor formador da IES”; deve se ter desde o início do curso. (Art. 13 e 14) Art. 14 “III - 320 (trezentas e vinte) horas de atividades acadêmicas de extensão conforme Núcleo III, de que trata o art. 13, inciso III desta Resolução, desenvolvidas nas instituições de Educação Básica, lugar privilegiado para as atividades dos cursos de licenciatura; essa carga horária, vinculada aos componentes curriculares desde o início do curso, deve estar discriminada no PPC da instituição formadora; e [...] § 6º As 320 (trezentas e vinte) horas destinadas às atividades de extensão devem ser realizadas, integralmente, de forma presencial tanto nos cursos presenciais quanto nos cursos ofertados na modalidade a distância” Destacamos que não se menciona 10% da carga horária do curso, mas em horas que correspondem 10% da mínima. Assim, entendemos que os Cursos de Licenciatura precisam ter, no mínimo 320h. de extensão, ou seja, não precisa mais ser superior a este mínimo.
<b>Total</b>	<b>3.200 h.</b> <b>(mínimo de 4 anos)</b>	<b>3.200 h.</b>	<b>3.200 h.</b> <b>(mínimo de 4 anos)</b>